



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de obras

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de Campo Society da sede deste Município de João Dourado - Ba.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contribuição do esporte recreativo e das vivências de lazer para o desenvolvimento humano não é apenas a de proporcionar momentos lúdicos e prazerosos, mas também, fornecer experiências formativas e humanizadoras, possibilitando o desenvolvimento cultural. compreendendo a importância do esporte para o desenvolvimento humano de forma integral e saudável, o município de João Dourado, apresenta o referido projeto que tem como meta democratizar as atividades de esporte e de lazer, incorporando-o na vida de todos os segmentos da população e, contribuindo para que a formação do indivíduo seja realizada plenamente em todas as dimensões humanas.

para que isso aconteça a prefeitura municipal de João Dourado recorre à construção de um campo society com vestiário, destinado ao esporte e lazer dirigido a ocupação do horário livre da população com atividades que estimulem o desenvolvimento de habilidades que facilitem o desenvolvimento integral, contribuam para a melhoria da saúde e a diminuição da vida sedentária, como também contribuam com o público jovem, evitando a ociosidade e a probabilidade de aquisição de hábitos antissociais, que põe o referido público em situação de risco pessoal e social.

Nessa perspectiva, a prefeitura municipal de João Dourado recorre à construção de um campo society com vestiário, como uma possibilidade de implantação de uma política de esporte democrática, que atenda a todas as camadas da população.

Vale salientar que a introdução desta obra no município fará com que uma significativa parte da população que vive em situação de vulnerabilidade social e pessoal, ociosa tanto pela ausência de escolas de horário integral, como por falta de atividades laborais e ausência de atividades socioeducativas, ocupem o seu tempo com atividades que contribuam para a aquisição de hábitos saudáveis, longe de padrões de comportamento de risco pessoal e social.

A ideia principal da implantação do projeto é a utilização do esporte e lazer como instrumentos de desenvolvimento integral, partindo do conceito de educação pelo esporte e de seu papel no desenvolvimento cognitivo, emocional e na saúde física desse público.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRICÃO	QUANT
01	UN	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM ARQUIBANCADA	1



02	UN	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO	1
03	UN	CONTRUSÇÃO DE QUIOSQUE	1

4.2. Fazem parte deste termo de referência:

- 4.2.1. Planilha orçamentária sintética;
- 4.2.2. Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.2.3. Composição de preços unitários;
- 4.2.4. Composição de BDI;
- 4.2.5. Composição de Encargos Sociais
- 4.2.6. Plantas arquitetônicas, Plantas Estrutural, Elétrico e Hidráulicos

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Empreitada por preço global

## 6. VALOR MÁXIMO

6.1. O valor máximo aceitável é de R\$ 1.159.825,57 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O custo fora estimado por meio de planilha orçamentária, sendo viabilizada por projetos, visita técnica e levantamentos feitos in loco.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços no local nela indicado, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 04 (quatro) meses.
- 7.2. O prazo da obra para execução do contrato será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.3. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Obras.
- 7.4. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
  - 7.4.1. provisoriamente, ao término das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, em até 15 dias do recebimento da notificação de encerramento dos serviços.
  - 7.4.2. definitivamente, após 30(trinta) dias do recebimento provisório e após relatório técnico emitido pela Fiscalização de Obras que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e demais verificações quanto aos aspectos qualitativos da obra.
- 7.5. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Obras venha a fazer.
- 7.6. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.



## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. A empresa executora será obrigada a cumprir a garantia legal prevista no código civil e na legislação pertinente.

## **9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 9.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

### **Unidade: 02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **Projeto/Atividade:**

12.361.0105.1012 construção, ampl., reforma e parel. Das escolas de ensino fundamental

12.361.0030.2067 gestão de ensino fundamental

27.812.0080.1042 construção, reforma e aparelhamento de quadras poliesportivas

12.812.0105.1014 construção, ampl., reforma e aparel. Das quadras escolares

#### **Elemento de despesa:**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51.00 Obras e Instalações

#### **Fontes de recursos:**

19 - Transferências FUNDEB 40%

15 - Transferências do FNDE

1 - Educação - 25%

0 - Recursos ordinários

## **10. VIGÊNCIA**

- 10.1. O Contrato terá validade de até 08 meses, contados da sua assinatura.

## **11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 11.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 11.2. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do Eng. Civil Pedro Henrique Souza Nunes.

## **12. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 12.1. Instalação de Grama sintética 52mm alta durabilidade, incluso cola, tape areia tratada, borracha.
- 12.2. Alambrado para quadra poliesportiva estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diametro 2 pol), travessas e escoras com



diâmetro 1.1/4”) com tela de arame galvanizada fio 14 BWG e Malha quadrada 5x5 cm.

### 13. QUANTO AO PREÇOS E COMPOSIÇÕES

- 13.1. A base de preços é SINAPI 02/2022 NÃO DESONERADO – HORISTA E ORSE – 01/2022.
- 13.2. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Foram utilizados os bancos de composições acima referenciados. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- 13.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.
- 13.4. A COMPOSIÇÃO DO BDI deverá ser apresentada como parte integrante de suas propostas, segundo a fórmula:

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} \right) - 1 \right]$$

ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; e I: Impostos (Itens 6, 7 e 8).

- 13.5. Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.
- 13.6. O valor do BDI proposto não poderá superar aos percentuais indicados no Acórdão TCU nº. 2622/2013. para o tipo de obra “Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas”:



DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADA	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
1 - Administração Central	AC	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
2 - Seguros e Garantias	SG	0,33%	0,32%	0,40%	0,74%
3 - Risco	R	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
4 - Despesas Financeiras	DF	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
5 - Lucro	L	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
6 - Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
7 - Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,25%	0,00%	2,50%	5,00%
8 - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>	19,60%	20,97%	24,23%

- 13.7. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de João Dourado, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No entanto, a Lei Municipal Nº 397 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela lei complementar 001/2017, artigo 111, afirma que “a base de cálculo do imposto é o preço do serviço”. E no §3º, afirma que “Poderá o contribuinte optar pela redução simplificada da base de cálculo prevista no §2º deste artigo, adotando o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da base de cálculo do serviço a título de dedução do valor dos materiais fornecido pelo prestador, sem necessidade de comprovação junto ao Fisco. Isto significa que o percentual do serviço que deverá ser considerado como base de cálculo para o referido tributo deverá ser 65% (sessenta e cinco por cento). A alíquota está fixada em 5%, conforme tabela II, Anexo II da referida lei.
- 13.8. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar.
- 13.9. Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 14.1. O pagamento decorrente da prestação serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista Vigente;
- 14.2. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comprovados através de boletins de medições, emitidos pelo fiscal da obra;
- 14.3. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período;
- 14.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste edital.
- 14.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 14.7. Para primeira medição será exigido a ART de execução, referente ao contrato e a placa da obra.

## **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. HIAN DOS SANTOS DOURADO

João Dourado, 20.04.2022.

PAULO CEFAS NUNES DOURADO  
SECRETARIA DE OBRAS